



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 88/2014

DATA: 01/07/2014

EMENTA: Institui o prêmio aluno do ano no município. Interesse Municipal. Inconstitucional.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 88/2014 de autoria dos vereadores Vilmar Heming e Issur Koch, institui o prêmio aluno do ano no município.

O procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto invade a competência privativa da Executivo, sendo este inconstitucional e ilegal.

A partir disso, a Comissão acata o parecer, notificando o autor para que apresente defesa no prazo legal.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente projeto institui o prêmio aluno do ano no município, o que viola a regra da separação de Poderes, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, art.40.

A partir disto, baseado no Regimento Interno, resolução nº8/2009, em seu art.56,§1º, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação notifica os autores para que apresentem defesa.

"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 1º Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da científicação. " (Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão determina a notificação dos autores para que apresentem impugnação quanto ao parecer de inconstitucionalidade.

Novo Hamburgo, 28 de julho de 2014.

Vereador Luiz Fernando Farias
Presidente

Vereador Carlos Gilberto Koch
Secretário

Vereador Raul Cassel
Relator